

**LEI N º 2.758 DE 28-08-93.**

**ALTERA O ARTIGO 3 º DA LEI N º  
2.273, DE 21-03-86 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Iturama-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - O artigo 3 º da Lei n º 2.273, de 21-03-93, que Estabelece Normas para Pavimentação e Outras Obras de Infra-Estrutura e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3 º - A autorização do Prefeito, para início dos serviços, somente se verificará se do requerimento e dos contratos, constarem 60% (sessenta por cento) dos proprietários de imóveis situados nos logradouros a serem beneficiados".

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de agosto de 1993.  
Prefeito Municipal